

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Consulta Pública nº 025/2019

Objeto - Obter subsídios e informações adicionais referentes às regras aplicáveis à micro e mini geração distribuída para a elaboração da minuta de texto à Resolução Normativa nº 482/2012 e à seção 3.7 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CEEE DISTRIBUIÇÃO

A ANEEL afirma que o excedente de energia da Geração Distribuída deve ser taxado porque utiliza as redes de distribuição e transmissão quando retorna a noite para o cliente, mas esquece de considerar que quando essa energia excedente é colocada na rede, ela é utilizada geralmente pelos vizinhos do consumidor gerador, e a proposta de taxa é cobrar como se essa energia estivesse vindo por transmissão e distribuição, além da devolução ao gerador durante a noite ocorrer em um horário em que a energia é mais barata ou onde existe menor demanda.

Outra questão levantada pela ANEEL é que este custo de distribuição e transmissão será pago pelos consumidores de baixa renda. Esquece-se de dizer que até hoje existem cerca de 120.000 unidades de geração distribuída, micro e mini gerações, para um universo de 84 milhões de unidades instaladas de consumidores, onde a Geração Distribuída ocupa apenas 0,2% da matriz energética, enquanto 12,67% das instalações têm subsídios de baixa renda que variam de 10 a 65% de desconto que é subsidiado pelos demais consumidores.

A argumentação que a Geração Distribuída deve ser taxada para auxiliar na manutenção das redes de distribuição e transmissão não esclarece que essas redes devem suportar um aumento de mais de um milhão de novos consumidores por ano no Brasil, porém, a energia oriunda da Geração Distribuída, sendo por conceito consumida próximo ao local de geração, diminui a necessidade do aumento da manutenção dessas redes.

Lembrando ainda que todos os consumidores que instalam Geração própria continuam pagando uma taxa de ligação à rede mensalmente, o que já deve cobrir qualquer custo da rede de Distribuição. A regra atual ainda prevê que a energia excedente não consumida em um prazo de 60 meses vira receita das Distribuidoras.

É fato que a energia excedente dos sistemas de Geração Distribuída com painéis fotovoltaicos é enviada para a rede no horário de maior consumo, ou seja, principalmente ao meio dia e a tarde, onde hoje ocorre a maior demanda de energia. Essa energia, nesse horário, diminui a necessidade da contratação de maior demanda e diminui a curva diária de consumo, tornando menor a compra de energia por parte das Distribuidoras.

Além desses, muitos outros retornos valiosos para a população podem ser citados, desde as questões de meio ambiente até a redução do uso de termoelétricas, que aumentam as tarifas com bandeiras que superam qualquer custo de uso de redes de distribuição.

O Conselho entende que a taxa, se couber, seria somente sobre a parcela B, especificamente sobre o custo referente à distribuição de energia.

Portanto, existem muitos pontos que ainda precisam ser debatidos antes de qualquer tarifação.